

**CONVITE Nº 002/2018  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 042/2018**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capivari, localizada na Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, Capivari/SP, **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 2, pertinente à **LICITAÇÃO** que será realizada no dia **24 de julho de 2018**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 10h00 da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

<b>(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</b>	<b>(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 002/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</b>
--	--

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo V. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO;
- VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE PROPOSTA;
- IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

**2- DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma contínua e parcelada de gasolina e etanol, para abastecimento de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2 - O abastecimento deverá ser realizado diretamente no Posto de Abastecimento da Licitante vencedora, mediante autorização por escrito do setor competente.

2.3. O Posto de Abastecimento da Licitante deverá estar localizado a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Capivari.

### **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 61.205,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinco reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Capivari/SP: 33.90.30 – Material de Consumo.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras interessadas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por documento protocolizado junto à Câmara Municipal de Capivari, com apresentação do certificado de registro cadastral.

#### **5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:**

5.1.1.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

5.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capivari, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Capivari, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

### **6 – DOS ENVELOPES.**

O “Envelope de Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários da pessoa jurídica.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) relativamente aos sócios ou proprietários da pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**6.1.3 – DECLARAÇÕES:**

a) **DECLARAÇÃO ANEXO III** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



b) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO X** - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **Segurança no Trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

d) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

d1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; **E/OU**

d2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

#### **6.1.4 - DOS TERMOS DE RENÚNCIA DE RECURSO:**

a) A licitante cujo representante legal, ou procurador não comparecer à sessão de abertura dos envelopes, poderá apresentar os termos renunciando ao direito de interpor recurso tanto da fase de habilitação quanto da fase de abertura das propostas, conforme modelos contidos nos Anexos VII e VIII do edital.

b) Os documentos deverão estar dentro dos respectivos envelopes de habilitação e proposta.

6.1.4.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).

6.1.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.1.6 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.**

**6.1.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

6.1.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.11 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a).

6.1.15 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

## **6.2 - O “Envelope da Proposta” deverá conter:**

6.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

## **7 - DO JULGAMENTO.**

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito nos subitens 6.1.4.1 e 6.1.4.2, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa**

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP.

## **09 - DAS SANÇÕES.**

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **10 - DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e consequente aceitação da Nota Fiscal Eletrônica de fornecimento do objeto, após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de combustíveis.

10.2. A Administração tem o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à aceitação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento.

10.3. Sendo constatados erros ou divergências na Nota Fiscal, a Contratada será comunicado para regularizar as pendências e reapresentar o documento, quando passará a fluir novamente os prazos previstos nos subitens 5.1 e 5.2 desta cláusula.

10.4. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da Contratada.

10.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

## **11 - DAS INFORMAÇÕES.**

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 h, na sede da Câmara Municipal de Capivari, ou pelo telefone (19) 3492-9740.

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 – A Câmara Municipal de Capivari poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Capivari.

12.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capivari, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Capivari, além de efetuadas diretamente aos interessados.



Capivari, 13 de julho de 2018.

Bruno Barnabé da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Capivari

Fernanda Maria Dantas Grigolon  
Presidente da Comissão de Licitações



**CONVITE Nº 002/2018.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de forma contínua e parcelada de **gasolina e etanol**, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capivari, nas quantidades abaixo especificadas:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário de Aceitabilidade Máxima (em R\$)</b>	<b>Preço Total de Aceitabilidade Máxima (em R\$)</b>
01	5.000 litros	Gasolina comum, automotiva, microfiltrada, em conformidade com a legislação da ANP	2,594	<b>38.910,00</b>
02	15.000 litros	Etanol hidratado combustível, em conformidade com a legislação da ANP	4,459	<b>22.295,00</b>
<b>VALOR DE ACEITABILIDADE GLOBAL MÁXIMO: R\$ 61.205,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)</b>				

1.2 – O fornecimento dar-se-á de forma parcelada e contínua, num período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

1.3 – Forma de fornecimento: Mediante autorização por escrito do setor competente, diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.4– Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

1.5 – A Câmara Municipal de Capivari poderá a qualquer momento, durante a execução contratual, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.6 – A Adjudicatária deverá arcar com as despesas que porventura ocorrerem nos veículos, provocadas pelos produtos fornecidos que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital, seus Anexos e/ou em desacordo com as especificações técnicas, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2018.

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Email:</b>	<b>CNPJ:</b>

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma contínua e parcelada de gasolina e etanol, para abastecimento de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.000 litros	Gasolina comum, automotiva, microfiltrada, em conformidade com a legislação da ANP		
02	15.000 litros	Etanol hidratado combustível, em conformidade com a legislação da ANP		
Valor global em R\$ (soma item 01 + item 02):				
Valor global por extenso:				

**DECLARAÇÃO**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAPIVARI**



<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2018

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ ou  
CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 002/2018, da Câmara Municipal de Capivari, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

Outorgante  
(COM FIRMA RECONHECIDA)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2018

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 002/2018, realizado pela Câmara Municipal de Capivari.

Capivari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



**CONVITE Nº 002/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 002/2018, realizado pela Câmara Municipal de Capivari.

Capivari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



**CONVITE Nº 002/2018.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI E .....**

**CONTRATO Nº...../2018**

**PROCESSO Nº 42/2018**

**CONVITE Nº 002/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 002/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

#### **PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A Contratada se obriga a fornecer de forma contínua e parcelada de gasolina e etanol para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capivari, nas especificações e quantidades abaixo e conforme Edital e Anexo I da Carta Convite nº 002/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário (em R\$)</b>
1	5.000 litros	Gasolina comum, automotiva, microfiltrada, em conformidade com a legislação da ANP	
2	15.000 litros	Etanol hidratado combustível, em conformidade com a legislação da ANP	

#### **SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)**

2.1. A Contratada se compromete a fornecer a Contratante, o objeto deste contrato, abastecendo os veículos da Contratante diretamente em seu Posto de Abastecimento, mediante autorização do setor competente da Contratante.

#### **TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (...), conforme proposta da Contratada, correspondente aos preços unitários estipulados na cláusula primeira.

3.2. Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



3.3. O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.4. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 33.90.30, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Capivari, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

## **QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e consequente aceitação da Nota Fiscal Eletrônica de fornecimento do objeto, após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de combustíveis.

5.2. A Administração tem o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à aceitação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento.

5.3. Sendo constatados erros ou divergências na Nota Fiscal, a Contratada será comunicado para regularizar as pendências e reapresentar o documento, quando passará a fluir novamente os prazos previstos nos subitens 5.1 e 5.2 desta cláusula.

5.4. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da Contratada.

## **SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo do presente contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)**

7.1. São obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos em especial normas da ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Arcar, eventualmente e sempre em atendimento à Contratada, com os custos da realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- g) Arcar com as despesas que porventura ocorrerem nos veículos, provocadas pelos produtos fornecidos que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital, seus Anexos e/ou em desacordo com as especificações técnicas, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

7.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

#### **DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, ..... de ..... de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CONVITE Nº 002/2018

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP

**TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 002/2018**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através dos **Envelopes I - HABILITAÇÃO** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2018

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP

**TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 002/2018**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através dos **Envelopes II - PROPOSTA** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



CONVITE N.º 002/2018

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



CONVITE N.º 002/2018

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

Ref.: Convite n.º 002/2018

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPIVARI**



**CONVITE 002/2018**

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Capivari**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018

CONVITE N.º 002/2018

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma contínua e parcelada de gasolina e etanol, para abastecimento de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

